PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

LEI Nº 3428 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Estabelece dedução no valor do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana relativo aos contribuintes adimplentes do imposto.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica estabelecida a dedução de 5% (cinco por cento) do valor do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU, relativo aos fatos geradores do imposto ocorridos em 2020 e 2021, para os contribuintes que, em 30 de setembro do ano imediatamente anterior ao da concessão do benefício, não tenham, nos termos deste artigo, dívida relativa ao imposto.

§ 1º É dívida, para efeito desta Lei, o valor que tenha sido objeto de parcelamento ainda não integralmente pago.

§ 2º Não são dívidas, para efeito desta Lei:

- I as cotas do imposto ainda não vencidas de acordo com o calendário de recolhimento de tributos municipais estabelecido em resolução anual do Secretário Municipal de Fazenda;
- II os valores correspondentes ao imposto constituído mediante lançamento complementar antes do decurso de 30 (trinta) dias a contar da data da ciência pelo contribuinte da respectiva notificação de lançamento.
- § 3º A dedução de que trata o *caput* se aplica igualmente a todos os valores do imposto lançados com base nos fatos geradores ocorridos em 2020 e 2021, ainda que seu lançamento tenha sido efetuado em anos posteriores, dentro do prazo decadencial definido no art. 173, I, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional.
- § 4º Em relação ao imposto referente aos fatos geradores ocorridos em 2020, a situação de adimplemento, em 30 de setembro de 2019, do pagamento dos valores devidos relativos a um determinado imóvel, implica o direito à dedução do imposto correspondente àquele imóvel independentemente de o contribuinte possuir dívida do

imposto relativa a outro imóvel.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso II do *caput* do art. 5º e no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o \S 6° do art. 165 da Constituição Federal, que acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária

Anual.

Parágrafo único. O benefício fiscal constante desta Lei somente será concedido se atendido o disposto no caput, inclusive com a demonstração pelo Poder Executivo de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 12 DE SETEMBRO DE 2019.

RODRIGO NEVES -PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 197/2019- AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 24/2019

Portarias

Port. nº 1560/2019- Aposenta ANTONIO ANGELO DA CRUZ GREGÓRIO, TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, nível NS-2, matrícula nº 1228.170-7. Referente ao processo nº 20/2518/2019.

Port. nº 1561/2019- Aposenta GEZIO DANIEL, TRABALHADOR, nível 01, matrícula nº 1226.722-7. Referente ao processo nº 20/0695/2019.

Port. nº 1562/2019- Aposenta MARIO THOMAZELLI JUNIOR, FISCAL DE OBRAS, nível 04, categoria VI, matrícula nº 1221.808-9. Referente ao processo nº 20/2538/2019.

Na Portaria nº1553/2019, publicada em 10/09/2019, onde se lê: Carlos Vinicius da Costa Lopes, leia-se: Carlos Vinicius da Costa Lopes Junior.

Na Portaria nº1426/2019, publicada em 29/08/2019, onde se lê: Processo 180000870/2018, leia-se: Processo 180000870/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVULGAÇÃO DO EXAME FORMAL DA PROPOSTA DE TRABALHO E DA

DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA - CHAMAMENTO

PÚBLICO - ESPAÇOS NOVA GERAÇÃO (ENG) - PROCESSO № 1900000992018

A Presidente da Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2018 declara,

após exame formal da Proposta de Trabalho e dos documentos de comprovação dos requisitos, que a Comissão de Seleção concluiu pela <u>APTIDÃO</u> da proposta apresentada pela Organização Viva Rio para fins de celebração da Parceria, ressalvados os apontamentos do relatório

Despachos do Secretário

Abono Permanência- Deferido- 20/4175/19

Progressão Funcional- Deferido- 20/3176/19

Processo nº20/1261/19, 20/2394, 2233, 1987 e 487/18- Arquiva-se de acordo com a conclusão da COPAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEOP n.º 034/2019, de 10 de setembro de 2019. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICIPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com o Art. 3º, Capítulo I das Normas Administrativas à instauração de Inquérito Técnico

RESOLVE:

Nomear MARCO AURÉLIO FERNANDES FERREIRA , matrícula n.º 12291789, para proceder INQUÉRITO TÉCNICO na VIATURA, MARCA/MODELO VW/ NOVO GOL TL MBV – 130/061, Placa KZM 6066, COR PRATA, acidentada em 14/06/2019, para apurar as causas, efeitos e responsabilidades dos danos.

PORTARIA SEOP n.º 035/2019, de 10 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICIPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com o Art. 3º, Capítulo I das Normas Administrativas à instauração de Inquérito Técnico

RESOLVE:

Nomear JULIANA ROCKERT PALHANO, matrícula n. 12375368, para proceder INQUÉRITO TÉCNICO na VIATURA, MARCA/MODELO VOLKSWAGEM MODELO GOL – 130/079, Placa LTP 9D38, para apurar as avarias detectadas na pintura da referida VTR, em especial, as constantes do pára-choque dianteiro e traseiro, causas, efeitos e responsabilidades dos danos.

PORTARIA SEOP n.º 036/2019, de 10 de setembro de 2019. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICIPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 3º, Capítulo I das Normas Administrativas à instauração de Inquérito Técnico **RESOLVE**:

Nomear ADENIR ROSA DA SILVA, matrícula n.º 12291581, para proceder INQUÉRITO TÉCNICO na VIATURA, MARCA/MODELO RENAULT SANDERO – 130/009, Placa LRK 3823, COR BRANCA, acidentada em 28/07/2019, para apurar as causas, efeitos e responsabilidades dos danos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ERRATA

2º Edital de Participantes HackNit 2019/ Processo 190000199/2019

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG, por meio da Comissão Organizadora do HackNit, designada pela Portaria 026/SEPLAG/2019, torna pública a seguinte errata ao 2º Edital de Participantes HackNit 2019, processo 190000199/2019, publicado em 13 de junho de 2019, conforme segue:

Errata 01:

Segundo o item 6.5, "todo código desenvolvido deverá ser disponibilizado sob licença livre no repositório GitHub (Serviço de Web Hosting Compartilhado para projetos que usam o controle de versionamento Git) correspondente ao HackNit." Desta forma, a Comissão Organizadora entende e determina que todos os códigos relativos às soluções sejam disponibilizados na pasta do repositório criada para cada equipe, conforme prazo estipulado no item 7.5 (às 23h59 do dia 25 de setembro de 2019).

Além disso, para a equipe comprovar a adequação da solução aos itens 6.2,6.4, 6.6 e 6.8 (uso de fontes *open source*, originalidade da solução e uso de base de dados permitidas) faz-se necessário enviar a documentação do projeto, citando a tecnologia utilizada, línguagem adotada, base de dados acessadas e outras informações que permitam a Prefeitura de Niterói avaliar se os quesitos foram atendidos, independente da avaliação por parte dos jurados, conforme item 9.

Portanto, visando esclarecer melhor esta questão, a Comissão Organizadora do HackNit decide alterar o item 7.5.

Onde se lê:

"O plano de implementação deverá ser enviado junto com o slide resumo 7.5 até às 23h59 do dia 25/09, para que os jurados possam avaliar previamente as propostas antes da premiação no dia 28/09"

Leia-se:

- 7.5 "O plano de implementação, o slide resumo, a documentação do projeto e os códigos de desenvolvimento relacionados deverão ser enviados até às 23h59 do dia 25/09 no GiTHub, para que os jurados possam avaliar previamente as propostas antes da premiação no dia 28/09.
- 7.5.1. Como documentação do projeto entende-se a descrição das tecnologias, linguagens, base de dados, códigos, softwares, aplicativos utilizados para a concepção, desenvolvimento e manutenção da solução projetada."

O item 9.8.2 disserta sobre a pontuação extra concedida às equipes que "enviarem à Organização, além das entregas previstas no dia 25/09 conforme o item 7.5, uma Carta de Compromisso de Investimento por investidores privados (Investidores-Anjo), para realização de aporte de capital na equipe, ou, uma carta da própria startup/empresa, se comprometendo a investir capital significativo na realização de testes práticos do protótipo (test bed) em consonância com a infraestrutura da Prefeitura Municipal de Niterói, porém sem contrapartida financeira da Municipalidade.

Após uma análise desta questão à luz da legislação vigente, em especial a lei complementar nº 155/2016, a Comissão Organizadora entende que a definição do "valor significativo" válido para a computação da pontuação extra, encontra-se vago no item 9.8.2. Considerando que a única referência de custo a ser demonstrada pelas equipes será definida no Plano de Implementação(item 7.5) e considerando o curto prazo para o desenvolvimento deste plano(de 18 de agosto a 25 de setembro), a Comissão Organizadora acredita que o valor apresentado pelas equipes para o custo estimado poderia ter desvios consideráveis do valor real de implementação. Desta forma, entende-se que o valor estimado pelas equipes para a fase de teste, poderia não corresponder à uma estimativa acurada, o que invalidaria o objetivo da Carta de Compromisso e poderia prejudicar a avaliação das soluções.

Considerando os motivos expostos acima, a Comissão Organizadora opta por dar a pontuação completa de 1,0 (um) ponto a todas as 10 (dez) equipes finalistas. As equipes poderão subir a Cartas de Compromisso no repositório GitHub em conjunto aos produtos do item 7.5, porém, a pontuação será dada independente deste fato. Ondê se lê:

"Será concedido 01 (um) ponto extra para as equipes que enviarem à Organização, além das entregas previstas no dia 25/09 conforme o item 7.5, uma Carta de Compromisso de Investimento por investidores privados (Investidores-Anjo), para realização de aporte de capital na equipe, ou, uma carta da própria startup/empresa, se comprometendo a investir capital significativo na realização de testes práticos do protótipo (tesbed) em consonância com a infraestrutura da Prefeitura Municipal de Niterói, porém sem contrapartida financeira da Municipalidade."

Leia-se

9.8.2 "Pela imprecisão da redação original deste item, a Comissão Organizadora define que a pontuação originalmente descrita a seguir deverá ser concedida a todas as equipes participantes da segunda etapa do HackNit 2019: "Será concedido 01 (um) ponto extra para as equipes que enviarem à Organização, além das entregas

previstas no dia 25/09 conforme o item 7.5. uma Carta de Compromisso de Investimento por investidores privados (Investidores-Anjo), para realização de aporte de capital na equipe, ou, uma carta da própria startup/empresa, se comprometendo a investir capital significativo na realização de testes práticos do protótipo (test bed) em consonância com a infraestrutura da Prefeitura Municipal de Niterói, porém sem contrapartida financeira da Municipalidade"."
O artigo 12.3.4 que faz referência ao artigo 9.8.2 será mantido para caso a equipe

decida por anexar a Carta de Compromisso aos produtos a serem entregues até o dia 25 de setembro (item 7.5).

ESCLARECIMENTOS

2º Edital de Participantes HackNit 2019/ Processo 190000199/2019

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG, por meio da Comissão Organizadora do HackNit, designada pela Portaria 026/SEPLAG/2019, torna público os seguintes esclarecimentos ao 2º Edital de Participantes HackNit 2019, processo 190000199/2019, publicado em 13 de junho de 2019, conforme segue:

Esclarecimento 01

Conforme item 6.10 do edital " Os participantes são responsáveis pelos softwares a serem utilizados, incluindo a licença dos mesmos, sejam eles para conexão com as bases ou ambientes de desenvolvimento integrado". Esta recomendação se estende a imagens, músicas, vídeos, documentos ou qualquer conteúdo produzido por terceiros, devendo as equipes se responsabilizarem por qualquer reprodução ou utilização de tal material, isentando a Prefeitura Municipal de Niterói de qualquer responsabilização por uso indevido.

Esclarecimento 02

O "Slide resumo" descrito no item 7.4.1 deve apresentar no mínimo as seguintes informações: nome da equipe, integrantes da equipe, desafio escolhido, nome do projeto. A Comissão Organizadora não fornecerá modelo-padrão, sendo uma atribuição da equipe desenvolver uma apresentação de qualidade e que apresente as informações necessárias. Não há limite máximo ou mínimo de slides, porém, a Comissão Organizadora reforça que o foco da apresentação deve ser o protótipo funcional e suas funcionalidades, e que o tempo limite para apresentação é de 10 (dez) minutos (item 7.4.1).

Esclarecimento 03

Conforme disposto no item 7.5.1, a Comissão Organizadora visa por meio desta publicação esclarecer o conteúdo a ser abordado no Plano de Implementação. Estas informações serão disponibilizadas também por meio digital.

O plano de implementação deverá ser constituído de um resumo baseado no modelo CANVAS (a ser disponibilizado pela Comissão Organizadora), e um relatório contendo, no mínimo, as informações listadas abaixo, baseadas no método 5W3H1S: Informações gerais:

- Nome da Equipe
- Integrantes da Equipe e respectiva função Desafio do HackNit escolhido

Informações do projeto:

- 1. Nome do projeto2. Escopo (O que é?)

- Justificativa (Por quê?)
 Objetivo (Para quê?)
 Equipe interna a ser envolvida (Quem?)
- 6. Stakeholders (Quem são as partes envolvidas além da equipe?)
- 7. Tecnologias a serem utilizadas (Que ferramentas?)
- 8. Local/Ambiente escolhido para teste (Onde? ser específico em relação a um bairro ou região)
- 9 Prazos estimados (Quando? cronograma)
- 10. Estimativa de investimento requerido (Quanto?)
- 11. Recursos necessários e faseamento das ações (Como?)
- 12. Indicadores para acompanhamento e verificação dos resultados 13. Estimativa de impacto na resolução do problema (Quantos?)
- 14. Possíveis riscos (criar plano de ação para cada risco)
- A Comissão Organizadora não disponibilizará modelo para o relatório, permitindo que as equipes decidam qual o melhor layout desde que:
- · Não se ultrapasse o limite de 10 folhas A4 contando todas as páginas do arquivo, incluindo o Canvas, que deverá ser a primeira folha do relatório;
 O tamanho mínimo da fonte utilizada seja 8;
- Qualquer citação, imagem ou conteúdo elaborado por terceiros deve ter sua devida referência;
- Todas as informações estejam presentes;
- O arquivo esteja em pdf.
 Esclarecimento 04

Com relação ao itens 8.4 ("durante esta fase, às equipes que se inscreverem como "equipes sem CNPJ" e "startup" serão ofertadas mentorias e com temáticas diversas, que poderão ser ministradas de forma online ou presencial") e 9.8.3, "será concedido 0,5 (meio ponto) extra para as equipes que participarem de mais da metade das mentorias da fase de projetização"), a Comissão decide esclarecer como será feita a contagem das assistências, cuja comprovação se dará por meio de lista de presença. Com base nos contratos de patrocínio assinados por algumas empresas parceiras (Anexo 03 do Edital de Chamada Pública para Captação de Patrocínio), serão oferecidos os cursos e mentorias abaixo. Para efeitos de pontuação, de acordo com o cronograma organizado pela Comissão Organizadora, cada dia de curso será o considerada como 01 (uma) assistência caso algum membro da equipe tenha participado (vale rememorar que somente as "equipes sem CNPJ" e "startups" poderão ter acesso ao 0,5 extra, conforme item 8.4).

Patrocinador SEBRAE:

Curso Criação de Startups (3 dias) – 3 assistências Curso Compras Governamentais (1 dia) – 1 assistência

Curso Modelagem de negócios para criação de startups (1 dia) - 1 assistência Patrocinador IBM

04 sessões sobre os respectivos temas: Inteligência Artificial, Blockchain, Cloud e Internet das Coisas (4 dias) – 4 assistências Patrocinador BCP Advogados

Página 4

```
Módulo 01: Escaneamento Jurídico e Planejamento Estratégico (1 dia - encontro
```

Módulo 01: Escaneamento Garranio Individual) – 1 assistência
Módulo 02: Validação da ideia (2 dias) – 2 assistências
Módulo 03: Pitch e Investimento (1 dia) – 1 assistência
Patrocinador HubNit

Neste caso, cada encontro é marcado diretamente com o patrocinador, dependendo da disponibilidade da equipe. Será considerada 01 (uma) assistência caso a equipe comprove a mentoria realizada durante a fase de projetização (18 de agosto a 27 de setembro). Neste caso, independente do número de sessões marcadas, só será computada 01 (uma assistência).

Contabilizando todos os cursos e mentorias, seriam computadas 14 (catorze) assistências oferecidas no total. Caso a equipe comprove a presença em 8 (oito) cursos/mentorias (número superior a metade) ela será merecedora da pontuação extra de 0,5 (meio) ponto conforme o item 9.8.3. Caso seja cancelado algum dos cursos, a Comissão Organizadora reverá a forma de cálculo.

Disposições gerais

A Comissão Organizadora, com base nos itens 13.6 do Edital de Participantes se reserva "o direito de modificar em qualquer momento o regulamento, ou mesmo sua possível anulação antes do prazo prefixado, sempre que exista justa causa, comprometendo-se a comunicar o novo regulamento e as novas condições do evento ou sua anulação definitiva, se for o caso, com suficiente antecipação e publicidade, sem que exista direito a qualquer indenização a favor dos participantes.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO COMUNICADO DE ADIAMENTO PREGÃO 25 / 2019

Ficam informadas as empresas interessadas que a sessão de abertura do Pregão 25/2019, inicialmente marcada para 17/09/2019 **será adiada, sine die**, para adequação/ajustes no EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA. – Processo 200/6632/2019, cujo objeto é a eventual aquisição de tiras reagentes de medida de glicemia capilar e lancetas para punção digital para portadores de diabetes mellitus insulino – dependente e para utilização nas unidades de emergência e rede hospitalar, com fornecimento dos glicosímetros sem qualquer custo adicional para

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCEDER, em prorrogação, a contar de 16 de Setembro de 2019 e término em 31 de Maio de 2020, de acordo com o artigo 127 e seus parágrafos e o artigo 128 com seu parágrafo único, da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, à Médica Anestesiologista JULIANA SALLES VON HELD VENTURA, Nível Superior, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 436.681-1, por 259 (duzentos e cinquenta e nove dias), de LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, concedida através da Portaria nº 216/2017, publicada em 18/08/2017, referente ao processo nº 200/10143/2017 de 03/08/2017 (PORT. 319/2019).

Averbação de Tempo de Serviço (Deferido)

200/10508/2019 - Margareth Fernandes da Cruz. 200/11090/2019 - Regina Brum de Andrade Fernandes

200/11734/2019 - Eliana Maria Oliveira de Vasconcelos

200/11845/2019 - Sara Regina de Oliveira Mota Licença Especial (Deferido)

200/1322/2013 - Port. 303/2019 - Marcus Vinicius Ranzeiro Mathias. 200/5603/2014 - Port. 304/2019 - Rossana Coimbra Brito. 200/1820/2014 - Port. 305/2019 - Rozely de Fatima Campello Barroco 200/772/2012 - Port. 306/2019 - Eliza Carrilho do Rego Barros dos Santos

200/4418/2012 - Port. 307/2019 - Leila Figueiredo Souza da Silva 200/1359/2015 - Port. 308/2019 - Veronica Lopes Carneiro

200/17314/2009 - Port. 309-2019 - Richardson Vieira Moreno

200/12717/2018 - Port. 310/2019 - Eneida Maria Borges Braga Arantes 200/7791/2004 - Port. 311/2019 - Manuela Goncalves Braga

200/6789/2013 - Port. 312/2019 - Maria Paula Torres Tavares

200/4795/2012 - Port. 313/2019 - Maria Paula Torres Tavares 200/9715/2007 - Port. 314/2019 - Vania Tania Alves

200/2483/2014 - Port. 315/2019 - Aeherte Jorge Pereira Soares

200/7777/2008 - Port. 316/2019 - Sandra Regina Gomes de Oliveira 200/4976/2016 - Port. 317/2019 - Carolina Brasil da Silva Campos

200/5/2014 - Port. 318/2019 - Edna Martins de Souza

200/8597/2009 - Port. 295/2019 - Izabel Moureira da Costa Silva

CORRIGENDA:

Na Portaria FMS/FGA Nº 014/2019 publicada em 30/01/2019, referente ao PCS/2015 da servidora IRLANDA CARLOS PINHEIRO DE FREITAS, MATRICULA: 435.868, **Onde se lê**: 2 (duas) referências **Leia-se**: 3 (três) referências.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

CORRIGENDA: Na publicação do Termo de Contrato N° 027/2019 veiculada no Jornal "A Tribuna" e publicada em 15/07/2019, **onde se lê**, "...Nota de Empenho: 000835/2019, **leia-se**: "...Nota de Empenho: 000834/2019 (Ato de 05/07/2019)...".

Corrigenda do Edital de Pregão Presencial 036/2019 publicada em 06/09/2019. Onde se lê: 12.4.2-DA AMOSTRA - Será solicitado ao(s) licitante(s) vencedor (es) a apresentação de amostra do(s) objeto(s)licitado(s) para que o(s) mesmo(s) possa(m) ser analisado(s) e assim garantir que o material solicitado esteja em conformidade com a especificação técnica do Termo de Referência . Vale ressaltar que a data de apresentação de amostras será construída junto aos licitantes e será constada em ata, e, ainda, o licitante vencedor que não apresentar a amostra ou se a mesma estiver em desconformidade com o que foi solicitado será inabilitado, leia-se: 12.4.2-Suprimido

FUNDAÇÃO DE ARTES DE NITERÓI-FAN

Despacho do Presidente
Proc.220001841/2019 - Deferido- DIEGO ALEX DE FREITAS TERRA - Licença Especial a contar de 01/10/2019 à 31/12/2019.

Proc.220001842/2019 - Deferido- DIEGO ALEX DE FREITAS TERRA - Licença sem vencimento a contar de 01/02/2020 à 29/02/2020.